

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS/MA EXECUTIVO

Volume: 2 - Número: 494 de 17 de Agosto de 2023

DATA: 17/08/2023

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do DOM encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://vilanovadosmartirios.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99984519822

E-mail: diariooficialvnm@vilanovadosmartirios.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

Avenida Rio Branco, S/N, Centro Vila Nova dos Martírios.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios



Assinado eletronicamente por:

Fernando de Sousa

CPF: ***.239.163-**

em 31/08/2023 10:58:20

IP com n°: 192.168.1.40

www.vilanovadosmartirios.ma.gov.br/diariooficial.php?id=525



SUMÁRIO

ATA

- ✚ REGISTRO DE PREÇOS: 010.1/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010.1/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1005.021/2023-SPFG
- ✚ REGISTRO DE PREÇOS: 010.2/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010.2/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1005.021/2023-SPFG
- ✚ REGISTRO DE PREÇOS: 010.3/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010.3/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1005.021/2023-SPFG
- ✚ REGISTRO DE PREÇOS: 010.4/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010.4/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1005.021/2023-SPFG
- ✚ REGISTRO DE PREÇOS: 010.5/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010.5/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1005.021/2023-SPFG
- ✚ REGISTRO DE PREÇOS: 010.6/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010.6/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1005.021/2023-SPFG
- ✚ REGISTRO DE PREÇOS: 011.1/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011.1/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1012.014/2023-SEMUS

CMDCA

- ✚ RESOLUÇÃO: 009/2023 - ISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES FINANCIADO PELO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VILA NOVA DOS MARTIRIOS-MA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO PÚBLICA - ATA - REGISTRO DE PREÇOS: 010.1/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010.1/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 -SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1005.021/2023 - SPFG

O Município de Vila Nova dos Martírios - MA, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.608.475/0001-28, com sede na Avenida Rio Branco – s/n – Centro, neste ato representada pelo Senhor Marcelo Claudio Gomes – Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão Pública, portador da Cédula de Identidade nº 037084132009 -2 SESP/MA e do CPF nº. 089.202.546-80, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº 100 5.021/2023-SPFG, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando -se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 004/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual Contratação Registro de Preço para eventual e futura aquisição de material de higiene e limpeza para atender a Administração Municipal, anexo IV do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR: REIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ: 23.065.738/0001-32 Endereço: Avenida Pedro Neiva de Santana - 50 A - João Paulo II – Imperatriz - Maranhão Responsável: Diogo dos Reis Berto CNH Nº: 03649138768 DETRAN CPF: 026.444.223 -70 e-mail: reiscomercioeservicos@outlook.com						
Item	Descrição dos Produtos	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Registrado em R\$	
					Unitário	Total
10	Copo descartável em polipropileno branco p/ água 180 ml caixa com 25 pacotes contendo 100 unidades	CRISTAL COPO	Caixa	546	51,15	27.927,90
12	Desinfetante líquido com ação bactericida, desinfeta, limpa e perfuma fragrância a ser definida caixa com 12 unidades de 1 litro. AMPLA PARTICIPAÇÃO CONFORME ITEM 4.1.1 DO EDITAL.	DULAGO	Caixa	1092	33,00	36.036,00
14	Desodorizador de ambientes spray 360ml/227g, fragrância a ser definido posteriormente, caixa com 12 unidades	BOM AR	Caixa	273	58,35	15.929,55
16	Dispenser de plástico para copo descartável de água 150/200ml	CLEAN VELOX	Unidade	145	21,50	3.117,50
17	Escova oval multiuso madeira, anatômica, com cerdas onduladas de 25mm caixa com 12 unidades	NOVIÇA	Unidade	546	26,94	14.709,24
19	Esponja de aço fardo com 14 pacote contendo 8 unidades em cada.	BOMBRIL	Fardo	582	15,00	8.730,00
20	Esponja dupla face (fibra e espuma) formato retangular caixa com 60 unidades	BRILHUS	Caixa	582	19,00	11.058,00
23	Inseticida aerossol 300ml sem cheiro caixa com 12 unidades. AMPLA PARTICIPAÇÃO CONFORME ITEM 4.1.1 DO EDITAL.	BAYGON	Unidade	683	60,90	41.594,70
24	Inseticida aerossol 300ml sem cheiro caixa com 12 unidades.	BAYGON	Unidade	227	61,98	14.069,46
26	Limpa cerâmica caixa com 12 unidades de 1 litro	ECONOMICO	Caixa	728	21,50	15.652,00
27	Limpa vidros composto de recipiente plástico, borrifador com gatilho e extensor de 25 cm	ECONOMICO	Unidade	1092	3,60	3.931,20
28	Luvas amarela de borracha para limpeza cano curto tamanho g	BRILHUS	Par	1456	1,60	2.329,60
29	Luvas amarela de borracha para limpeza cano curto tamanho m	BRILHUS	Par	1456	1,60	2.329,60
31	Pá p/ lixo de plástico com cabo de madeira medindo 60 cm.	NOVIÇA	Unidade	109	2,92	318,28
35	Papel higiênico branco, macio, neutro, picotado 30mx10cm pacote com 4 rolos fardo com 16 pacote.	FLORAL	Fardo	227	40,87	9.277,49
36	Papel toalha branco fd c/ 12 pacote com 2 unidades. AMPLA PARTICIPAÇÃO CONFORME ITEM 4.1.1 DO EDITAL.	FLORAL	Fardo	819	35,31	28.918,89
37	Papel toalha branco fd c/ 12 pacote com 2 unidades	FLORAL	Fardo	273	35,70	9.746,10
39	Rodo de madeira (grande) 60 cm	NOVIÇA	Unidade	910	5,99	5.450,90
41	Sabão em barra cx com 50 unidades de 200 gramas	YPE	Caixa	637	47,00	29.939,00
44	Sabonete em barra, embalagem de 90 gramas pacote com 12 unidades	LUX	Dezena	546	6,95	3.794,70
45	Sabonete líquido cremoso ph neutro contendo 5lt	PROTEX	Galão	364	12,89	4.691,96
46	Dispensador de sabonete líquido 800ml de plástico	CLEAN VELOX	Unidade	91	13,50	1.228,50
47	Saco p/ lixo 100l resistente fardo 100 unidades	FREE BOM	Fardo	1638	16,90	27.682,20
48	Saco p/ lixo 100l resistente fardo 100 unidades	FREE BOM	Fardo	546	16,90	9.227,40
49	Saco p/ lixo 20l resistente fardo com 100und	FREE BOM	Fardo	2184	5,75	12.558,00
50	Saco p/ lixo 40l resistente fardo com 100 unidade	FREE BOM	Fardo	2184	5,20	11.356,80

Assinado eletronicamente por: Fernando de Sousa - CPF: ***.239.163-** em 31/08/2023 10:58:20 - IP com n°: 192.168.1.40
Autenticação em: www.vilanovadosmartirios.ma.gov.br/diariooficial.php?id=525



51	Saco p/ lixo 60l resistente fardo com 100 unidades	FREE BOM	Fardo	2184	9,34	20.398,56
52	Suporte papel toalha Inter folha plástica branco	CLEAN VELOX	Unidade	182	18,18	3.308,76
55	Vassoura de nylon 30 cm com cabo de madeira plastificado caixa com 12 unidades	NOVIÇA	Unidade	364	37,38	13.606,32
56	Vassoura de palha tradicional sem cabo fardo com 50 unidades	NOVIÇA	Fardo	109	38,24	4.168,16
Valor Total R\$						393.086,77

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão Pública.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços :

1.1.1. Quantitativo por órgão participante

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão Pública			
Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade
01	Copo descartável em polipropileno branco p/ água 180 ml caixa com 25 pacotes contendo 100 unidades	Caixa	164
02	Desinfetante líquido com ação bactericida, desinfeta, limpa e perfuma fragrância a ser definida caixa com 12 unidades de 1 litro	Caixa	437
03	Desodorizador de ambientes spray 360ml/227g, fragrância a ser definido posteriormente, caixa com 12 unidades	Caixa	82
04	Dispenser de plástico para copo descartável de água 150/200ml	Unidade	44
05	Escova oval multiuso madeira, anatômica, com cerdas onduladas de 25mm caixa com 12 unidades	Unidade	164
06	Esponja de aço fardo com 14 pacote contendo 8 unidades em cada.	Fardo	175
07	Esponja dupla face (fibra e espuma) formato retangular caixa com 60 unidades	Caixa	175
08	Inseticida aerossol 300ml sem cheiro caixa com 12 unidades.	Unidade	273
09	Limpa cerâmica caixa com 12 unidades de 1 litro	Caixa	218
10	Limpa vidros composto de recipiente plástico, borrifador com gatilho e extensor de 25 cm	Unidade	328
11	Luvras amarela de borracha para limpeza cano curto tamanho g	Par	437
12	Luvras amarela de borracha para limpeza cano curto tamanho m	Par	437
13	Pá p/ lixo de plástico com cabo de madeira medindo 60 cm.	Unidade	33
14	Papel higiênico branco, macio, neutro, picotado 30mx10cm pacote com 4 rolos fardo com 16 pacote.	Fardo	273
15	Papel toalha branco fd c/ 12 pacote com 2 unidades	Fardo	328
16	Rodo de madeira (grande) 60 cm	Unidade	273
17	Sabão em barra cx com 50 unidades de 200 gramas	Caixa	191
18	Sabonete líquido cremoso ph neutro contendo 5lt	Galão	109
19	Dispensador de sabonete líquido 800ml de plástico	Unidade	27
20	Saco p/ lixo 100l resistente fardo 100 unidades	Fardo	655
21	Saco p/ lixo 20l resistente fardo com 100und	Fardo	655
22	Saco p/ lixo 40l resistente fardo com 100 unidade	Fardo	655
23	Saco p/ lixo 60l resistente fardo com 100 unidades	Fardo	655
24	Suporte papel toalha Inter folha plástica branco	Unidade	55
25	Vassoura de nylon 30 cm com cabo de madeira plastificado caixa com 12 unidades	Unidade	437
26	Vassoura de palha tradicional sem cabo fardo com 50 unidades	Fardo	33

Órgão Participante: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania			
Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade
01	Copo descartável em polipropileno branco p/ água 180 ml caixa com 25 pacotes contendo 100 unidades	Caixa	82
02	Desinfetante líquido com ação bactericida, desinfeta, limpa e perfuma fragrância a ser definida caixa com 12 unidades de 1 litro	Caixa	218
03	Desodorizador de ambientes spray 360ml/227g, fragrância a ser definido posteriormente, caixa com 12 unidades	Caixa	41
04	Dispenser de plástico para copo descartável de água 150/200ml	Unidade	22
05	Escova oval multiuso madeira, anatômica, com cerdas onduladas de 25mm caixa com 12 unidades	Unidade	82
06	Esponja de aço fardo com 14 pacote contendo 8 unidades em cada.	Fardo	87
07	Esponja dupla face (fibra e espuma) formato retangular caixa com 60 unidades	Caixa	87
08	Inseticida aerossol 300ml sem cheiro caixa com 12 unidades.	Unidade	137
09	Limpa cerâmica caixa com 12 unidades de 1 litro	Caixa	109
10	Limpa vidros composto de recipiente plástico, borrifador com gatilho e extensor de 25 cm	Unidade	164
11	Luvras amarela de borracha para limpeza cano curto tamanho g	Par	218
12	Luvras amarela de borracha para limpeza cano curto tamanho m	Par	218
13	Pá p/ lixo de plástico com cabo de madeira medindo 60 cm.	Unidade	16
14	Papel higiênico branco, macio, neutro, picotado 30mx10cm pacote com 4 rolos fardo com 16 pacote.	Fardo	137
15	Papel toalha branco fd c/ 12 pacote com 2 unidades	Fardo	164
16	Rodo de madeira (grande) 60 cm	Unidade	137
17	Sabão em barra cx com 50 unidades de 200 gramas	Caixa	96
18	Sabonete líquido cremoso ph neutro contendo 5lt	Galão	55
19	Dispensador de sabonete líquido 800ml de plástico	Unidade	14
20	Saco p/ lixo 100l resistente fardo 100 unidades	Fardo	328
21	Saco p/ lixo 20l resistente fardo com 100und	Fardo	328

Assinado eletronicamente por: Fernando de Sousa - CPF: ***.239.163.** em 31/08/2023 10:58:20 - IP com n°: 192.168.1.40
Autenticação em: www.vilanovadosmartirios.ma.gov.br/diariooficial.php?id=525



22	Saco p/ lixo 40l resistente fardo com 100 unidade	Fardo	328
23	Saco p/ lixo 60l resistente fardo com 100 unidades	Fardo	328
24	Suporte papel toalha Inter folha plástica branco	Unidade	27
25	Vassoura de nylon 30 cm com cabo de madeira plastificado caixa com 12 unidades	Unidade	218
26	Vassoura de palha tradicional sem cabo fardo com 50 unidades	Fardo	16

Órgão Participante: Secretaria Municipal de Educação			
Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade
01	Copo descartável em polipropileno branco p/ água 180 ml caixa com 25 pacotes contendo 100 unidades	Caixa	164
02	Desinfetante liquido com ação bactericida, desinfeta, limpa e perfuma fragrância a ser definida caixa com 12 unidades de 1 litro	Caixa	437
03	Desodorizador de ambientes spray 360ml/227g, fragrância a ser definido posteriormente, caixa com 12 unidades	Caixa	82
04	Dispenser de plástico para copo descartável de água 150/200ml	Unidade	44
05	Escova oval multiuso madeira, anatômica, com cerdas onduladas de 25mm caixa com 12 unidades	Unidade	164
06	Espunja de aço fardo com 14 pacote contendo 8 unidades em cada.	Fardo	175
07	Espunja dupla face (fibra e espuma) formato retangular caixa com 60 unidades	Caixa	175
08	Inseticida aerossol 300ml sem cheiro caixa com 12 unidades.	Unidade	273
09	Limpa cerâmica caixa com 12 unidades de 1 litro	Caixa	218
10	Limpa vidros composto de recipiente plástico, borrifador com gatilho e extensor de 25 cm	Unidade	328
11	Luvas amarela de borracha para limpeza cano curto tamanho g	Par	437
12	Luvas amarela de borracha para limpeza cano curto tamanho m	Par	437
13	Pá p/ lixo de plástico com cabo de madeira medindo 60 cm.	Unidade	33
14	Papel higiênico branco, macio, neutro, picotado 30mx10cm pacote com 4 rolos fardo com 16 pacote.	Fardo	273
15	Papel toalha branco fd c/ 12 pacote com 2 unidades	Fardo	328
16	Rodo de madeira (grande) 60 cm	Unidade	273
17	Sabão em barra cx com 50 unidades de 200 gramas	Caixa	191
18	Sabonete líquido cremoso ph neutro contendo 5lt	Galão	109
19	Dispensador de sabonete líquido 800ml de plástico	Unidade	27
20	Saco p/ lixo 100l resistente fardo 100 unidades	Fardo	655
21	Saco p/ lixo 20l resistente fardo com 100und	Fardo	655
22	Saco p/ lixo 40l resistente fardo com 100 unidade	Fardo	655
23	Saco p/ lixo 60l resistente fardo com 100 unidades	Fardo	655
24	Suporte papel toalha Inter folha plástica branco	Unidade	55
25	Vassoura de nylon 30 cm com cabo de madeira plastificado caixa com 12 unidades	Unidade	437
26	Vassoura de palha tradicional sem cabo fardo com 50 unidades	Fardo	33

Órgão Participante: Secretaria Municipal de Saúde			
Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade
01	Copo descartável em polipropileno branco p/ água 180 ml caixa com 25 pacotes contendo 100 unidades	Caixa	137
02	Desinfetante liquido com ação bactericida, desinfeta, limpa e perfuma fragrância a ser definida caixa com 12 unidades de 1 litro	Caixa	364
03	Desodorizador de ambientes spray 360ml/227g, fragrância a ser definido posteriormente, caixa com 12 unidades	Caixa	68
04	Dispenser de plástico para copo descartável de água 150/200ml	Unidade	36
05	Escova oval multiuso madeira, anatômica, com cerdas onduladas de 25mm caixa com 12 unidades	Unidade	137
06	Espunja de aço fardo com 14 pacote contendo 8 unidades em cada.	Fardo	146
07	Espunja dupla face (fibra e espuma) formato retangular caixa com 60 unidades	Caixa	146
08	Inseticida aerossol 300ml sem cheiro caixa com 12 unidades.	Unidade	228
09	Limpa cerâmica caixa com 12 unidades de 1 litro	Caixa	182
10	Limpa vidros composto de recipiente plástico, borrifador com gatilho e extensor de 25 cm	Unidade	273
11	Luvas amarela de borracha para limpeza cano curto tamanho g	Par	364
12	Luvas amarela de borracha para limpeza cano curto tamanho m	Par	364
13	Pá p/ lixo de plástico com cabo de madeira medindo 60 cm.	Unidade	27
14	Papel higiênico branco, macio, neutro, picotado 30mx10cm pacote com 4 rolos fardo com 16 pacote.	Fardo	228
15	Papel toalha branco fd c/ 12 pacote com 2 unidades	Fardo	273
16	Rodo de madeira (grande) 60 cm	Unidade	228
17	Sabão em barra cx com 50 unidades de 200 gramas	Caixa	159
18	Sabonete líquido cremoso ph neutro contendo 5lt	Galão	91
19	Dispensador de sabonete líquido 800ml de plástico	Unidade	23
20	Saco p/ lixo 100l resistente fardo 100 unidades	Fardo	546
21	Saco p/ lixo 20l resistente fardo com 100und	Fardo	546
22	Saco p/ lixo 40l resistente fardo com 100 unidade	Fardo	546
23	Saco p/ lixo 60l resistente fardo com 100 unidades	Fardo	546
24	Suporte papel toalha Inter folha plástica branco	Unidade	46
25	Vassoura de nylon 30 cm com cabo de madeira plastificado caixa com 12 unidades	Unidade	364
26	Vassoura de palha tradicional sem cabo fardo com 50 unidades	Fardo	27

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal

Assinado eletronicamente por: Fernando de Sousa - CPF: ***.239.163-** em 31/08/2023 10:58:20 - IP com n°: 192.168.1.40
Autenticação em: www.vilanovadosmartiros.ma.gov.br/diariooficial.php?id=525



que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 004/2021

4.2. O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da ata de registro de preço por órgão ou entidade não participante.

4.3. Caberá ao fornecedor Detentor da ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos inicialmente estimados e desde que não haja prejuízo ao atendimento das obrigações anteriormente assumidas.

4.4. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

4.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. DA ALTERAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A ata de registro de preços poderá ser alterada mediante a substituição de marca, nos seguintes termos:

6.1.1. por solicitação do Órgão Gerenciador, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

6.1.2. por requerimento formal do fornecedor comprovando a impossibilidade do fornecimento, que deve ser apreciado pelo Órgão Gerenciador.

6.2. O Órgão Gerenciador somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo fornecedor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público, sendo vedada a aceitação de substituição que resulte em objeto com qualidade inferior à do objeto anteriormente ofertado, ou que caracterize descumprimento de quaisquer exigências do edital da licitação.

6.3. O indeferimento, pelo Órgão Gerenciador, da substituição de marca, não desobriga o fornecedor da obrigação de entregar a marca registrada nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

6.4. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

6.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, nos termos previstos no inciso III do artigo 21 do Decreto Municipal nº 004/2021.

6.6. Será assegurada aos Detentores que porventura sejam reclassificados em decorrência da revisão dos preços a possibilidade de preservar sua classificação original, mediante a apresentação de oferta que iguale o preço final oferecido pelo Detentor que passaria a ocupá-la.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 48, §1º do Decreto nº 004/2021

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, incisos XI e XII, do Decreto nº 004/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5º, X, do Decreto nº 004/2021).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 21 do Decreto nº 004/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O Detentor da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

8.1.1. descumprir, total ou parcialmente, as condições da ata de registro de preços;

8.1.2. recusar-se ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata, salvo na hipótese prevista no § 2º do artigo 16, do Decreto nº 004/2021;

8.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, ou que, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

8.1.5. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 22 do Decreto nº 004/2021

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.3.1. por razão de interesse público; ou

8.3.2. a pedido do fornecedor.



9. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

9.1. Os fornecedores incluídos nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

9.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

9.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O fornecedor com preço registrado em Ata, após convocação do órgão interessado, deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis: a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

9.4.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração

9.5. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em caso de igualdade de condições das propostas.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11 do Decreto nº 004/2021

10.4. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes do Decreto nº 004/2021, Decreto nº 005/2021 e da Lei nº 8.666/93

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes. Vila Nova dos Martírios (MA), 11 de agosto de 2023.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

Marcelo Claudio Gomes

Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão Pública

Órgão Gerenciador

Pelo FORNECEDOR:

Diogo dos Reis Berto

CPF Nº 026.444.223-70

REIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CNPJ Nº 23.065.738/0001-32

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO PÚBLICA - ATA - REGISTRO DE PREÇOS: 010.2/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010.2/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 -SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1005.021/2023 - SPFG O Município de Vila Nova dos Martírios - MA, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.608.475/0001-28, com sede na Avenida Rio Branco – s/n – Centro, neste ato representada pelo Senhor Marcelo Claudio Gomes – Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão Pública, portador da Cédula de Identidade nº 037084132009 -2 SESP/MA e do CPF nº. 089.202.546-80, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº 1005.021/2023-SPFG, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 004/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual Contratação Registro de Preço para eventual e futura aquisição de material de higiene e limpeza para atender a Administração Municipal, anexo IV do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR: EVANDERSON THIAGO MENDES MARAMALDO LTDA						
CNPJ: 34.032.075/0001-76						
Endereço: Rua 1100 Parque Aurora - D - nº 33 - Parque Aurora - São Luís - Maranhão						
Responsável: Evanderson Thiago Mendes Maramaldo						
RG: 0216037220022 SESC-MA CPF: 037.885.773-80						
e-mail: distribuidoratemdetudo.ma@gmail.com						
Item	Descrição dos Produtos	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Registrado em R\$	
					Unitário	Total

Assinado eletronicamente por: Fernando de Sousa - CPF: ***.239.163-** em 31/08/2023 10:58:20 - IP com nº: 192.168.1.40
Autenticação em: www.vilanovadosmartirios.ma.gov.br/diariooficial.php?id=525



3	Álcool etílico hidratado 70% caixa com 12 unidades de 1 litro	Start	Caixa	364	35,00	12.740,00
9	Bota de borracha cano longo cor branca nº 32 a 42	Cartom	Par	400	25,00	10.000,00
34	Papel higiênico branco, macio, neutro, picotado 30mx10cm pacote com 4 rolos fardo com 16 pacote. AMPLA PARTICIPAÇÃO CONFORME ITEM 4.1.1 DO EDITAL.	Personal	Fardo	683	44,00	30.052,00
Valor Total R\$						52.792,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão Pública.
 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços :
 1.1.1. Quantitativo por órgão participante

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão Pública			
Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade
01	Álcool etílico hidratado 70% caixa com 12 unidades de 1 litro	Caixa	109
02	Bota de borracha cano longo cor branca nº 32 a 42	Par	120
03	Papel higiênico branco, macio, neutro, picotado 30mx10cm pacote com 4 rolos fardo com 16 pacote.	Fardo	273

Órgão Participante: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania			
Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade
01	Álcool etílico hidratado 70% caixa com 12 unidades de 1 litro	Caixa	55
02	Bota de borracha cano longo cor branca nº 32 a 42	Par	60
03	Papel higiênico branco, macio, neutro, picotado 30mx10cm pacote com 4 rolos fardo com 16 pacote.	Fardo	137

Órgão Participante: Secretaria Municipal de Educação			
Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade
01	Álcool etílico hidratado 70% caixa com 12 unidades de 1 litro	Caixa	109
02	Bota de borracha cano longo cor branca nº 32 a 42	Par	120
03	Papel higiênico branco, macio, neutro, picotado 30mx10cm pacote com 4 rolos fardo com 16 pacote.	Fardo	273

Órgão Participante: Secretaria Municipal de Saúde			
Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade
01	Álcool etílico hidratado 70% caixa com 12 unidades de 1 litro	Caixa	91
02	Bota de borracha cano longo cor branca nº 32 a 42	Par	100
03	Papel higiênico branco, macio, neutro, picotado 30mx10cm pacote com 4 rolos fardo com 16 pacote.	Fardo	228

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 004/2021

4.2. O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da ata de registro de preço por órgão ou entidade não participante.

4.3. Caberá ao fornecedor Detentor da ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos inicialmente estimados e desde que não haja prejuízo ao atendimento das obrigações anteriormente assumidas.

4.4. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

4.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. DA ALTERAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A ata de registro de preços poderá ser alterada mediante a substituição de marca, nos seguintes termos:

- 6.1.1. por solicitação do Órgão Gerenciador, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;
- 6.1.2. por requerimento formal do fornecedor comprovando a impossibilidade do fornecimento, que deve ser apreciado pelo Órgão Gerenciador.

Assinado eletronicamente por: Fernando de Sousa - CPF: ***.239.163.** em 31/08/2023 10:58:20 - IP com nº: 192.168.1.40
 Autenticação em: www.vilanovadosmartirios.ma.gov.br/diariooficial.php?id=525



6.2. O Órgão Gerenciador somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo fornecedor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público, sendo vedada a aceitação de substituição que resulte em objeto com qualidade inferior à do objeto anteriormente ofertado, ou que caracterize descumprimento de quaisquer exigências do edital da licitação.

6.3. O indeferimento, pelo Órgão Gerenciador, da substituição de marca, não desobriga o fornecedor da obrigação de entregar a marca registrada nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

6.4. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

6.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, nos termos previstos no inciso III do artigo 21 do Decreto Municipal nº 004/2021.

6.6. Será assegurada aos Detentores que porventura sejam reclassificados em decorrência da revisão dos preços a possibilidade de preservar sua classificação original, mediante a apresentação de oferta que iguale o preço final oferecido pelo Detentor que passaria a ocupá-la.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 48, §1º do Decreto nº 004/2021

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, incisos XI e XII, do Decreto nº 004/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5º, X, do Decreto nº 004/2021).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 21 do Decreto nº 004/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O Detentor da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

8.1.1. descumprir, total ou parcialmente, as condições da ata de registro de preços;

8.1.2. recusar-se ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata, salvo na hipótese prevista no § 2º do artigo 16, do Decreto nº 004/2021;

8.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, ou que, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

8.1.5. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 22 do Decreto nº 004/2021

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.3.1. por razão de interesse público; ou

8.3.2. a pedido do fornecedor.

9. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

9.1. Os fornecedores incluídos nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

9.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

9.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O fornecedor com preço registrado em Ata, após convocação do órgão interessado, deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis: a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

9.4.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração

9.5. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando -se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em caso de igualdade de condições das propostas.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram -se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11 do Decreto nº 004/2021

10.4. Nos casos omissos aplicar -se-ão as disposições constantes do Decreto nº 004/2021, Decreto nº 005/2021 e da Lei nº 8.666/93

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes. Vila Nova dos Martírios (MA), 11 de agosto de 2023.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

Marcelo Claudio Gomes

Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão Pública

Assinado eletronicamente por: Fernando de Sousa - CPF: ***.239.163.** em 31/08/2023 10:58:20 - IP com nº: 192.168.1.40
Autenticação em: www.vilanovadosmartirios.ma.gov.br/diariooficial.php?id=525



Órgão Gerenciador

Pelo FORNECEDOR:

Evanderson Thiago Mendes Maramaldo

CPF Nº 037.885.773-80

EVANDERSON THIAGO MENDES MARAMALDO LTDA

CNPJ Nº 34.032.075/0001-76

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO PÚBLICA - ATA - REGISTRO DE PREÇOS: 010.3/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010.3/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 -SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1005.021/2023 - SPFG O Município de Vila Nova dos Martírios - MA, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.608.475/0001-28, com sede na Avenida Rio Branco – s/n – Centro, neste ato representada pelo Senhor Marcelo Claudio Gomes – Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão Pública, portador da Cédula de Identidade nº 037084132009 -2 SESP/MA e do CPF nº. 089.202.546-80, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº 100 5.021/2023-SPFG, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando -se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 004/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual Contratação Registro de Preço para eventual e futura aquisição de material de higiene e limpeza para atender a Administração Municipal, anexo IV do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR: GDS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS EIRELI						
CNPJ: 31.701.482/0001-30						
Endereço: Rua Santa Tereza – 1245 – Sala D – Centro - Imperatriz - MA						
Responsável: Geoney Damaceno Silva						
RG: 024479220026 SESP/MA CPF: 019.199.153 -89						
e-mail: gdscomercio.ltda@hotmail.com						
Item	Descrição dos Produtos	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Registrado em R\$	
					Unitário	Total
4	Avental reforçado e impermeável em napa 48x72 com frente única e laços para amarrar atrás	Marcol	Unidade	273	6,34	1.730,82
21	Flanela 100% algodão tamanho médio 28x38cm pacote com 12 unidades	Janetex	Unidade	2184	1,78	3.887,52
33	Pano de prato branco sem estampa 100% algodão medindo 65x38cm	Bduck	Unidade	728	3,12	2.271,36
42	Sabão em pó sache 500 gramas caixa com 24 unidades. AMPLA PARTICIPAÇÃO CONFORME ITEM 4.1.1 DO EDITAL.	Duvale	Caixa	816	39,71	32.403,36
43	Sabão em pó sache 500 gramas caixa com 24 unidades	Duvale	Caixa	273	38,87	10.611,51
Valor Total R\$						50.904,57

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão Pública.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços :

1.1.1. Quantitativo por órgão participante

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão Pública			
Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade
01	Avental reforçado e impermeável em napa 48x72 com frente única e laços para amarrar atrás	Unidade	82
02	Flanela 100% algodão tamanho médio 28x38cm pacote com 12 unidades	Unidade	655
03	Pano de prato branco sem estampa 100% algodão medindo 65x38cm	Unidade	218
04	Sabão em pó sache 500 gramas caixa com 24 unidades	Caixa	328

Órgão Participante: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania			
Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade
01	Avental reforçado e impermeável em napa 48x72 com frente única e laços para amarrar atrás	Unidade	41
02	Flanela 100% algodão tamanho médio 28x38cm pacote com 12 unidades	Unidade	328
03	Pano de prato branco sem estampa 100% algodão medindo 65x38cm	Unidade	109
04	Sabão em pó sache 500 gramas caixa com 24 unidades	Caixa	164

Órgão Participante: Secretaria Municipal de Educação

Assinado eletronicamente por: Fernando de Sousa - CPF: ***.239.163-** em 31/08/2023 10:58:20 - IP com n.º: 192.168.1.40
Autenticação em: www.vilanovadosmartirios.ma.gov.br/diariooficial.php?id=525



Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade
01	Avental reforçado e impermeável em napa 48x72 com frente única e laços para amarrar atrás	Unidade	82
02	Flanela 100% algodão tamanho médio 28x38cm pacote com 12 unidades	Unidade	655
03	Pano de prato branco sem estampa 100% algodão medindo 65x38cm	Unidade	218
04	Sabão em pó sache 500 gramas caixa com 24 unidades	Caixa	328

Órgão Participante: Secretaria Municipal de Saúde			
Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade
01	Avental reforçado e impermeável em napa 48x72 com frente única e laços para amarrar atrás	Unidade	68
02	Flanela 100% algodão tamanho médio 28x38cm pacote com 12 unidades	Unidade	546
03	Pano de prato branco sem estampa 100% algodão medindo 65x38cm	Unidade	182
04	Sabão em barra cx com 50 unidades de 200 gramas	Caixa	159

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 004/2021.

4.2. O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da ata de registro de preço por órgão ou entidade não participante.

4.3. Caberá ao fornecedor Detentor da ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos inicialmente estimados e desde que não haja prejuízo ao atendimento das obrigações anteriormente assumidas.

4.4. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

4.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. DA ALTERAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A ata de registro de preços poderá ser alterada mediante a substituição de marca, nos seguintes termos:

6.1.1. por solicitação do Órgão Gerenciador, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

6.1.2. por requerimento formal do fornecedor comprovando a impossibilidade do fornecimento, que deve ser apreciado pelo Órgão Gerenciador.

6.2. O Órgão Gerenciador somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo fornecedor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público, sendo vedada a aceitação de substituição que resulte em objeto com qualidade inferior à do objeto anteriormente ofertado, ou que caracterize descumprimento de quaisquer exigências do edital da licitação.

6.3. O indeferimento, pelo Órgão Gerenciador, da substituição de marca, não desobriga o fornecedor da obrigação de entregar a marca registrada nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

6.4. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

6.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, nos termos previstos no inciso III do artigo 21 do Decreto Municipal nº 004/2021.

6.6. Será assegurada aos Detentores que porventura sejam reclassificados em decorrência da revisão dos preços a possibilidade de preservar sua classificação original, mediante a apresentação de oferta que iguale o preço final oferecido pelo Detentor que passaria a ocupá-la.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 48, §1º do Decreto nº 004/2021.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, incisos XI e XII, do Decreto nº 004/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5º, X, do Decreto nº 004/2021).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 21 do Decreto nº 004/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O Detentor da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

8.1.1. descumprir, total ou parcialmente, as condições da ata de registro de preços;

8.1.2. recusar-se ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata, salvo na hipótese prevista no § 2º do artigo 16, do Decreto nº 004/2021;

8.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, ou que, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

8.1.5. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 22 do Decreto nº 004/2021

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.3.1. por razão de interesse público; ou

8.3.2. a pedido do fornecedor.

9. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

9.1. Os fornecedores incluídos nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

9.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

9.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O fornecedor com preço registrado em Ata, após convocação do órgão interessado, deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis: a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

9.4.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração

9.5. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em caso de igualdade de condições das propostas.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11 do Decreto nº 004/2021

10.4. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes do Decreto nº 004/2021, Decreto nº 005/2021 e da Lei nº 8.666/93

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes. Vila Nova dos Martírios (MA), 11 de agosto de 2023.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

Marcelo Claudio Gomes
Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão Pública
Órgão Gerenciador

Pelo FORNECEDOR:

Geoney Damaceno Silva
CPF Nº 019.199.153-89
GDS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS EIRELI
CNPJ Nº 31.701.482/0001-30

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO PÚBLICA - ATA - REGISTRO DE PREÇOS: 010.4/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010.4/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 -SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1005.021/2023 - SPFG O Município de Vila Nova dos Martírios - MA, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.608.475/0001-28, com sede na Avenida Rio Branco – s/n – Centro, neste ato representada pelo Senhor Marcelo Claudio Gomes – Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão Pública, portador da Cédula de Identidade nº 037084132009 -2 SESP/MA e do CPF nº. 089.202.546-80, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº 100 5.021/2023-

Assinado eletronicamente por: Fernando de Sousa - CPF: ***.239.163-** em 31/08/2023 10:58:20 - IP com nº: 192.168.1.40
Autenticação em: www.vilanovadosmartirios.ma.gov.br/diariooficial.php?id=525



SPFG, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando -se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 004/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual Contratação Registro de Preço para eventual e futura aquisição o de material de higiene e limpeza para atender a Administração Municipal, anexo IV do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR: ARAGUAIA COMERCIO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE LTDA						
CNPJ: 05.955.105/0001-18						
Endereço: Av. Dorgival Pinheiro de Sousa - 917 - Anexo B – Centro - Imperatriz /MA						
Responsável: Jônathas de Sá Marinho						
RG: 21262722002-7 SSPMA – SSP/MA CPF: 023.408.383-20						
e-mail: jonathas@newpel.com.br						
Item	Descrição dos Produtos	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Registrado em R\$	
					Unitário	Total
11	Copo descartável em polipropileno branco p/ café 50 ml caixa contendo 50 pacotes com 100 unidades	Multiplas	Caixa	546	54,40	29.702,40
22	Guardanapo de papel 22x20 fardo com 50 pacote contendo 72 unidades em cada.	Kitchen	Fardo	546	50,01	27.305,46
32	Pano de chão saco alvejado 40x65	Everclean	Unidade	2184	3,85	8.408,40
Valor Total R\$						65.416,26

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão Pública.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços :

1.1.1. Quantitativo por órgão participante

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão Pública			
Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade
11	Copo descartável em polipropileno branco p/ café 50 ml caixa contendo 50 pacotes com 100 unidades	Caixa	164
21	Guardanapo de papel 22x20 fardo com 50 pacote contendo 72 unidades em cada.	Fardo	164
30	Pano de chão saco alvejado 40x65	Unidade	655

Órgão Participante: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania			
Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade
11	Copo descartável em polipropileno branco p/ café 50 ml caixa contendo 50 pacotes com 100 unidades	Caixa	82
21	Guardanapo de papel 22x20 fardo com 50 pacote contendo 72 unidades em cada.	Fardo	82
30	Pano de chão saco alvejado 40x65	Unidade	328

Órgão Participante: Secretaria Municipal de Educação			
Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade
11	Copo descartável em polipropileno branco p/ café 50 ml caixa contendo 50 pacotes com 100 unidades	Caixa	164
21	Guardanapo de papel 22x20 fardo com 50 pacote contendo 72 unidades em cada.	Fardo	164
30	Pano de chão saco alvejado 40x65	Unidade	655

Órgão Participante: Secretaria Municipal de Saúde			
Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade
11	Copo descartável em polipropileno branco p/ café 50 ml caixa contendo 50 pacotes com 100 unidades	Caixa	137
21	Guardanapo de papel 22x20 fardo com 50 pacote contendo 72 unidades em cada.	Fardo	137
30	Pano de chão saco alvejado 40x65	Unidade	546

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 004/2021.

4.2. O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da ata de registro de preço por órgão ou entidade não participante.

4.3. Caberá ao fornecedor Detentor da ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos inicialmente estimados e desde que não haja prejuízo ao atendimento das obrigações anteriormente assumidas.

Assinado eletronicamente por: Fernando de Sousa - CPF: ***.239.163-** em 31/08/2023 10:58:20 - IP com nº: 192.168.1.40
Autenticação em: www.vilanovadosmartirios.ma.gov.br/diariooficial.php?id=525



4.4. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

4.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. DA ALTERAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A ata de registro de preços poderá ser alterada mediante a substituição de marca, nos seguintes termos:

6.1.1. por solicitação do Órgão Gerenciador, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

6.1.2. por requerimento formal do fornecedor comprovando a impossibilidade do fornecimento, que deve ser apreciado pelo Órgão Gerenciador.

6.2. O Órgão Gerenciador somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo fornecedor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público, sendo vedada a aceitação de substituição que resulte em objeto com qualidade inferior à do objeto anteriormente ofertado, ou que caracterize descumprimento de quaisquer exigências do edital da licitação.

6.3. O indeferimento, pelo Órgão Gerenciador, da substituição de marca, não desobriga o fornecedor da obrigação de entregar a marca registrada nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

6.4. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

6.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, nos termos previstos no inciso III do artigo 21 do Decreto Municipal nº 004/2021.

6.6. Será assegurada aos Detentores que porventura sejam reclassificados em decorrência da revisão dos preços a possibilidade de preservar sua classificação original, mediante a apresentação de oferta que iguale o preço final oferecido pelo Detentor que passaria a ocupá-la.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 48, §1º do Decreto nº 004/2021

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, incisos XI e XII, do Decreto nº 004/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5º, X, do Decreto nº 004/2021).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 21 do Decreto nº 004/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O Detentor da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

8.1.1. descumprir, total ou parcialmente, as condições da ata de registro de preços;

8.1.2. recusar-se ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata, salvo na hipótese prevista no § 2º do artigo 16, do Decreto nº 004/2021;

8.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, ou que, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

8.1.5. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 22 do Decreto nº 004/2021

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.3.1. por razão de interesse público; ou

8.3.2. a pedido do fornecedor.

9. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

9.1. Os fornecedores incluídos nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

9.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.



9.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O fornecedor com preço registrado em Ata, após convocação do órgão interessado, deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis: a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

9.4.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração

9.5. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando -se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em caso de igualdade de condições das propostas.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram -se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11 do Decreto nº 004/2021

10.4. Nos casos omissos aplicar -se-ão as disposições constantes do Decreto nº 004/2021, Decreto nº 005/2021 e da Lei nº 8.666/93

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes. Vila Nova dos Martírios (MA), 11 de agosto de 2023 .

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

Marcelo Claudio Gomes
Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão Pública
Órgão Gerenciador

Pelo FORNECEDOR:

Jônathas de Sá Marinho
CPF Nº 023.408.383-20
ARAGUAIA COMERCIO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE LTDA
CNPJ Nº 05.955.105/0001-18

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO PÚBLICA - ATA - REGISTRO DE PREÇOS: 010.5/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010.5/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 -SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1005.021/2023 - SPFG O Município de Vila Nova dos Martírios - MA, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.608.475/0001-28, com sede na Avenida Rio Branco - s/n - Centro, neste ato representada pelo Senhor Marcelo Claudio Gomes - Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão Pública, portador da Cédula de Identidade nº 037084132009 -2 SESP/MA e do CPF nº. 089.202.546-80, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº 100 5.021/2023-SPFG, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando -se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 004/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual Contratação Registro de Preço para eventual e futura aquisição de material de higiene e limpeza para atender a Administração Municipal, anexo IV do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR: IMPEL IMPERATRIZ PAPEIS E COMERCIO EIRELI						
CNPJ: 05.574.795/0001-65						
Endereço: Rua Godofredo Viana - 715 - Térreo - Centro - Imperatriz - MA						
Responsável: José Ancelmo de Souza						
RG: 056920132015-0- SSP/MA CPF: 060.098.831-72						
e-mail: imperatrizpapeis@gmail.com						
Item	Descrição dos Produtos	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Registrado em R\$	
					Unitário	Total
13	Desinfetante líquido com ação bactericida, desinfeta, limpa e perfuma fragrância a ser definida caixa com 12 unidades de 1 litro	Dulago	Caixa	364	32,00	11.648,00
40	Rodo de madeira (médio) 40 cm	Dular	Unidade	910	10,20	9.282,00
Valor Total R\$						20.930,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Assinado eletronicamente por: Fernando de Sousa - CPF: ***.239.163-** em 31/08/2023 10:58:20 - IP com n°: 192.168.1.40
Autenticação em: www.vilanovadosmartirios.ma.gov.br/diariooficial.php?id=525



3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão Pública.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços :

1.1.1. Quantitativo por órgão participante

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão Pública			
Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade
01	Desinfetante liquido com ação bactericida, desinfeta, limpa e perfuma fragrância a ser definida caixa com 12 unidades de 1 litro	Caixa	437
02	Rodo de madeira (médio) 40 cm	Unidade	273

Órgão Participante: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania			
Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade
01	Desinfetante liquido com ação bactericida, desinfeta, limpa e perfuma fragrância a ser definida caixa com 12 unidades de 1 litro	Caixa	218
02	Rodo de madeira (médio) 40 cm	Unidade	137

Órgão Participante: Secretaria Municipal de Educação			
Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade
01	Desinfetante liquido com ação bactericida, desinfeta, limpa e perfuma fragrância a ser definida caixa com 12 unidades de 1 litro	Caixa	437
02	Rodo de madeira (médio) 40 cm	Unidade	273

Órgão Participante: Secretaria Municipal de Saúde			
Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade
01	Desinfetante liquido com ação bactericida, desinfeta, limpa e perfuma fragrância a ser definida caixa com 12 unidades de 1 litro	Caixa	364
02	Rodo de madeira (médio) 40 cm	Unidade	228

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 004/2021

4.2. O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da ata de registro de preço por órgão ou entidade não participante.

4.3. Caberá ao fornecedor Detentor da ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos inicialmente estimados e desde que não haja prejuízo ao atendimento das obrigações anteriormente assumidas.

4.4. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

4.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. DA ALTERAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A ata de registro de preços poderá ser alterada mediante a substituição de marca, nos seguintes termos:

6.1.1. por solicitação do Órgão Gerenciador, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

6.1.2. por requerimento formal do fornecedor comprovando a impossibilidade do fornecimento, que deve ser apreciado pelo Órgão Gerenciador.

6.2. O Órgão Gerenciador somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo fornecedor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público, sendo vedada a aceitação de substituição que resulte em objeto com qualidade inferior à do objeto anteriormente ofertado, ou que caracterize descumprimento de quaisquer exigências do edital da licitação.

6.3. O indeferimento, pelo Órgão Gerenciador, da substituição de marca, não desobriga o fornecedor da obrigação de entregar a marca registrada nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

6.4. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

6.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, nos termos previstos no inciso III do artigo 21 do Decreto Municipal nº 004/2021.

6.6. Será assegurada aos Detentores que porventura sejam reclassificados em decorrência da revisão dos preços a possibilidade de preservar sua classificação original, mediante a apresentação de oferta que iguale o preço final oferecido pelo Detentor que passaria a ocupá-la.



7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 48, §1º do Decreto nº 004/2021.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, incisos XI e XII, do Decreto nº 004/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5º, X, do Decreto nº 004/2021).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 21 do Decreto nº 004/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O Detentor da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

8.1.1. descumprir, total ou parcialmente, as condições da ata de registro de preços;

8.1.2. recusar-se ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata, salvo na hipótese prevista no § 2º do artigo 16, do Decreto nº 004/2021;

8.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, ou que, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

8.1.5. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 22 do Decreto nº 004/2021

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.3.1. por razão de interesse público; ou

8.3.2. a pedido do fornecedor.

9. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

9.1. Os fornecedores incluídos nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

9.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

9.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O fornecedor com preço registrado em Ata, após convocação do órgão interessado, deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis: a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

9.4.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração

9.5. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em caso de igualdade de condições das propostas.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11 do Decreto nº 004/2021

10.4. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes do Decreto nº 004/2021, Decreto nº 005/2021 e da Lei nº 8.666/93

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes. Vila Nova dos Martírios (MA), 11 de agosto de 2023.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

Marcelo Claudio Gomes
Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão Pública
Órgão Gerenciador

Pelo FORNECEDOR:

José Ancelmo de Souza
CPF Nº 060.098.831-72
IMPEL IMPERATRIZ PAPEIS E COMERCIO EIRELI
CNPJ Nº 05.574.795/0001-65



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO PÚBLICA - ATA - REGISTRO DE PREÇOS: 010.6/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010.6/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 -SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1005.021/2023 - SPFG O Município de Vila Nova dos Martírios - MA, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.608.475/0001-28, com sede na Avenida Rio Branco – s/n – Centro, neste ato representada pelo Senhor Marcelo Claudio Gomes – Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão Pública, portador da Cédula de Identidade nº 037084132009 -2 SESP/MA e do CPF nº. 089.202.546-80, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº 100 5.021/2023-SPFG, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando -se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 004/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual Contratação Registro de Preço para eventual e futura aquisição de material de higiene e limpeza para atender a Administração Municipal, anexo IV do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR: THAMIPE LTDA						
CNPJ: 11.068.908/0001-53						
Endereço: Avenida Bernardo Sayao – 1500 - Sala 2 - Nova Imperatriz - Imperatriz – Maranhão						
Responsável: Michael Pericles Baltazar Lima						
RG: 0161338620013 SESP/MA CPF: 000.291.743 -25						
e-mail: thamipeltda@gmail.com						
Item	Descrição dos Produtos	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Registrado em R\$	
					Unitário	Total
1	Água sanitária cx c/ 12 unid de 1 litro solução aquosa a base de hipoclorito de sódio com teor de cloro ativo	CLORITO	Caixa	728	13,10	9.536,80
2	Álcool em gel etílico hidratado 70 inpm caixa com 12 unidades de 500 gramas.	COPERALCOOL	Caixa	546	33,70	18.400,20
5	Balde de plástico resistente com alça em arame galvanizado capacidade 08 litros na cor preta.	ARQPLASTIC	Unidade	218	6,18	1.347,24
6	Balde plástico frizado 21 lts com tampa	ARQPLASTIC	Unidade	109	14,46	1.576,14
7	Balde de plástico resistente com tampa capacidade 60 lts	ARQPLASTIC	Unidade	109	23,61	2.573,49
8	Balde de plástico resistente com tampa capacidade 100 lts	ARQPLASTIC	Unidade	91	36,32	3.305,12
15	Detergente líquido lava-louça com ph neutro caixa com 24 unidades de 500ml	OI	Caixa	546	21,95	11.984,70
18	Escova para vaso sanitário com suporte, cor branca cerdas e cabo em material plástico caixa com 12 unidades.	CONDOR	Unidade	764	23,84	18.213,76
25	Limpa alumínio líquido desengordurante e desincrustante caixa com 24 unidades de 500 ml	ALUMIL	Caixa	582	33,00	19.206,00
30	Luvas amarela de borracha para limpeza cano curto tamanho p	DANNY	Par	1.456	3,50	5.096,00
38	Pedra sanitária caixa com 12 unidade de 25 gramas.	SANY	Caixa	546	8,58	4.684,68
53	Touca descartável 100% polipropileno atóxico e elástico caixa com 25 unidades	MEDIX	Caixa	546	6,90	3.767,40
Valor Total R\$						99.691,53

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão Pública.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços :

1.1.1. Quantitativo por órgão participante

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão Pública			
Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade
01	Água sanitária cx c/ 12 unid de 1 litro solução aquosa a base de hipoclorito de sódio com teor de cloro ativo.	Caixa	218
02	Álcool em gel etílico hidratado 70 inpm caixa com 12 unidades de 500 gramas	Caixa	164
03	Balde de plástico resistente com alça em arame galvanizado capacidade 08 litros na cor preta.	Unidade	65
04	Balde plástico frizado 21 lts com tampa	Unidade	33
05	Balde de plástico resistente com tampa capacidade 60 lts	Unidade	33
06	Balde de plástico resistente com tampa capacidade 100 lts	Unidade	27
07	Detergente líquido lava-louça com ph neutro caixa com 24 unidades de 500ml	Caixa	164
08	Escova para vaso sanitário com suporte, cor branca cerdas e cabo em material plástico caixa com 12 unidades.	Unidade	229

Assinado eletronicamente por: Fernando de Sousa - CPF: ***.239.163-** em 31/08/2023 10:58:20 - IP com n°: 192.168.1.40
Autenticação em: www.vilanovadosmartirios.ma.gov.br/diariooficial.php?id=525



09	Limpa alumínio líquido desengordurante e desincrustante caixa com 24 unidades de 500 ml	Caixa	175
10	Luvras amarela de borracha para limpeza cano curto tamanho p	Par	437
11	Pedra sanitária caixa com 12 unidade de 25 gramas	Caixa	164
12	Touca descartável 100% polipropileno atóxico e elástico caixa com 25 unidades	Caixa	164

Órgão Participante: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania			
Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade
01	Água sanitária cx c/ 12 unid de 1 litro solução aquosa a base de hipoclorito de sódio com teor de cloro ativo	Caixa	109
02	Álcool em gel etílico hidratado 70 inpm caixa com 12 unidades de 500 gramas	Caixa	82
03	Balde de plástico resistente com alça em arame galvanizado capacidade 08 litros na cor preta.	Unidade	33
04	Balde plástico frizado 21 lts com tampa	Unidade	16
05	Balde de plástico resistente com tampa capacidade 60 lts	Unidade	16
06	Balde de plástico resistente com tampa capacidade 100 lts	Unidade	14
07	Detergente líquido lava-louça com ph neutro caixa com 24 unidades de 500ml	Caixa	82
08	Escova para vaso sanitário com suporte, cor branca cerdas e cabo em material plástico caixa com 12 unidades.	Unidade	115
09	Limpa alumínio líquido desengordurante e desincrustante caixa com 24 unidades de 500 ml	Caixa	87
10	Luvras amarela de borracha para limpeza cano curto tamanho p	Par	218
11	Pedra sanitária caixa com 12 unidade de 25 gramas	Caixa	82
12	Touca descartável 100% polipropileno atóxico e elástico caixa com 25 unidades	Caixa	82

Órgão Participante: Secretaria Municipal de Educação			
Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade
01	Água sanitária cx c/ 12 unid de 1 litro solução aquosa a base de hipoclorito de sódio com teor de cloro ativo	Caixa	218
02	Álcool em gel etílico hidratado 70 inpm caixa com 12 unidades de 500 gramas	Caixa	164
03	Balde de plástico resistente com alça em arame galvanizado capacidade 08 litros na cor preta.	Unidade	65
04	Balde plástico frizado 21 lts com tampa	Unidade	33
05	Balde de plástico resistente com tampa capacidade 60 lts	Unidade	33
06	Balde de plástico resistente com tampa capacidade 100 lts	Unidade	27
07	Detergente líquido lava-louça com ph neutro caixa com 24 unidades de 500ml	Caixa	164
08	Escova para vaso sanitário com suporte, cor branca cerdas e cabo em material plástico caixa com 12 unidades.	Unidade	229
09	Limpa alumínio líquido desengordurante e desincrustante caixa com 24 unidades de 500 ml	Caixa	175
10	Luvras amarela de borracha para limpeza cano curto tamanho p	Par	437
11	Pedra sanitária caixa com 12 unidade de 25 gramas	Caixa	164
12	Touca descartável 100% polipropileno atóxico e elástico caixa com 25 unidades	Caixa	164

Órgão Participante: Secretaria Municipal de Saúde			
Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade
01	Água sanitária cx c/ 12 unid de 1 litro solução aquosa a base de hipoclorito de sódio com teor de cloro ativo	Caixa	182
02	Álcool em gel etílico hidratado 70 inpm caixa com 12 unidades de 500 gramas	Caixa	137
03	Balde de plástico resistente com alça em arame galvanizado capacidade 08 litros na cor preta.	Unidade	55
04	Balde plástico frizado 21 lts com tampa	Unidade	27
05	Balde de plástico resistente com tampa capacidade 60 lts	Unidade	27
06	Balde de plástico resistente com tampa capacidade 100 lts	Unidade	23
07	Detergente líquido lava-louça com ph neutro caixa com 24 unidades de 500ml	Caixa	137
08	Escova para vaso sanitário com suporte, cor branca cerdas e cabo em material plástico caixa com 12 unidades.	Unidade	191
09	Limpa alumínio líquido desengordurante e desincrustante caixa com 24 unidades de 500 ml	Caixa	146
10	Luvras amarela de borracha para limpeza cano curto tamanho p	Par	364
11	Pedra sanitária caixa com 12 unidade de 25 gramas	Caixa	137
12	Touca descartável 100% polipropileno atóxico e elástico caixa com 25 unidades	Caixa	137

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 004/2021

4.2. O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da ata de registro de preço por órgão ou entidade não participante.

4.3. Caberá ao fornecedor Detentor da ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos inicialmente estimados e desde que não haja prejuízo ao atendimento das obrigações anteriormente assumidas.

4.4. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.



4.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

4.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. DA ALTERAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A ata de registro de preços poderá ser alterada mediante a substituição de marca, nos seguintes termos:

6.1.1. por solicitação do Órgão Gerenciador, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

6.1.2. por requerimento formal do fornecedor comprovando a impossibilidade do fornecimento, que deve ser apreciado pelo Órgão Gerenciador.

6.2. O Órgão Gerenciador somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo fornecedor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público, sendo vedada a aceitação de substituição que resulte em objeto com qualidade inferior à do objeto anteriormente ofertado, ou que caracterize descumprimento de quaisquer exigências do edital da licitação.

6.3. O indeferimento, pelo Órgão Gerenciador, da substituição de marca, não desobriga o fornecedor da obrigação de entregar a marca registrada nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

6.4. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

6.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, nos termos previstos no inciso III do artigo 21 do Decreto Municipal nº 004/2021.

6.6. Será assegurada aos Detentores que porventura sejam reclassificados em decorrência da revisão dos preços a possibilidade de preservar sua classificação original, mediante a apresentação de oferta que iguale o preço final oferecido pelo Detentor que passaria a ocupá-la.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 48, §1º do Decreto nº 004/2021

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, incisos XI e XII, do Decreto nº 004/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5º, X, do Decreto nº 004/2021).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 21 do Decreto nº 004/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O Detentor da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

8.1.1. descumprir, total ou parcialmente, as condições da ata de registro de preços;

8.1.2. recusar-se ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata, salvo na hipótese prevista no § 2º do artigo 16, do Decreto nº 004/2021;

8.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, ou que, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

8.1.5. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 22 do Decreto nº 004/2021

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.3.1. por razão de interesse público; ou

8.3.2. a pedido do fornecedor.

9. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

9.1. Os fornecedores incluídos nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

9.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

9.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.



9.4. O fornecedor com preço registrado em Ata, após convocação do órgão interessado, deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis: a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

9.4.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração

9.5. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando -se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em caso de igualdade de condições das propostas.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram -se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11 do Decreto nº 004/2021

10.4. Nos casos omissos aplicar -se-ão as disposições constantes do Decreto nº 004/2021, Decreto nº 005/2021 e da Lei nº 8.666/93

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes. Vila Nova dos Martírios (MA), 11 de agosto de 2023 .

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

Marcelo Claudio Gomes
Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão Pública
Órgão Gerenciador

Pelo FORNECEDOR:

Michael Pericles Baltazar Lima
CPF Nº 000.291.743-25
THAMIPE LTDA
CNPJ Nº 11.068.908/0001-53

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATA - REGISTRO DE PREÇOS: 011.1/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011.1/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 -SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1012.014/2023 - SEMUS

O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS – MA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, situada à Avenida Rio Branco – S/N – Centro – Vila Nova dos Martírios - MA, inscrita no CNPJ sob nº. 13.844.558/0001 -03, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Srª. Lana Amaral Nunes Vieira, portadora do RG nº 0372139220093 -SESC/MA, e CPF nº. 527.903.556-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº 1012.014/2023-SEMUS, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando -se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 004/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual Contratação de empresa para o fornecimento de absorventes do programa de proteção e promoção da saúde menstrual, conforme a PORTARIA GM/MS Nº 4.072, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022, anexo IV do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR: LAGO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI						
CNPJ: 23.429.390/0001 -15						
Endereço: Rua Benedito Leite – 441 – Centro – Imperatriz - Maranhão						
Responsável: Everton da Costa Lago						
RG: 16587052001-0 - GEJUSPC/MA CPF: 020.833.273 -14						
e-mail: industria.lago@gmail.com						
Item	Descrição do Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Registrado em R\$	
					Unitário	Total



1	Absorvente higiênico feminino, descartável, de uso externo, tamanho e espessura normal, com abas, hipoalergênico, formato anatômico, com absorção eficiente e bordas devidamente acabadas, constituído por camada protetora macia e impermeável, com linhas adesivas. Composição mínima: papel, celulose, polipropileno, adesivo termoplástico, polietileno. Pacote com 08 unidades.	Unidade	Intimus	8.532	4,39	37.455,48
2	Absorvente higiênico, feminino, descartável, de uso externo, formato anatômico noturno, com abas, hipoalergênico, com absorção eficiente e bordas devidamente acabadas, constituído por camada protetora macia e impermeável, com linhas adesivas. Composição mínima: papel, celulose, polipropileno, adesivo termoplástico, polietileno. Pacote com 08 unidades.	Unidade	Intimus	8.532	2,64	22.524,48
Valores Total						59.979,96

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 004/2021.

4.2. O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da ata de registro de preço por órgão ou entidade não participante.

4.3. Caberá ao fornecedor Detentor da ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos inicialmente estimados e desde que não haja prejuízo ao atendimento das obrigações anteriormente assumidas.

4.4. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

4.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. DA ALTERAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A ata de registro de preços poderá ser alterada mediante a substituição de marca, nos seguintes termos:

6.1.1. por solicitação do Órgão Gerenciador, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

6.1.2. por requerimento formal do fornecedor comprovando a impossibilidade do fornecimento, que deve ser apreciado pelo Órgão Gerenciador.

6.2. O Órgão Gerenciador somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo fornecedor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público, sendo vedada a aceitação de substituição que resulte em objeto com qualidade inferior à do objeto anteriormente ofertado, ou que caracterize descumprimento de quaisquer exigências do edital da licitação.

6.3. O indeferimento, pelo Órgão Gerenciador, da substituição de marca, não desobriga o fornecedor da obrigação de entregar a marca registrada nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

6.4. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

6.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, nos termos previstos no inciso III do artigo 21 do Decreto Municipal nº 004/2021.

6.6. Será assegurada aos Detentores que porventura sejam reclassificados em decorrência da revisão dos preços a possibilidade de preservar sua classificação original, mediante a apresentação de oferta que iguale o preço final oferecido pelo Detentor que passaria a ocupá-la.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 48, §1º do Decreto nº 004/2021.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, incisos XI e XII, do Decreto nº 004/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5º, X, do Decreto nº 004/2021).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 21 do Decreto nº 004/2021, dada



a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O Detentor da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

8.1.1. descumprir, total ou parcialmente, as condições da ata de registro de preços;

8.1.2. recusar-se ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata, salvo na hipótese prevista no § 2º do artigo 16, do Decreto nº 004/2021;

8.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, ou que, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

8.1.5. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 22 do Decreto nº 004/2021

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.3.1. por razão de interesse público; ou

8.3.2. a pedido do fornecedor.

9. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

9.1. Os fornecedores incluídos nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

9.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

9.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O fornecedor com preço registrado em Ata, após convocação do órgão interessado, deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis: a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

9.4.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração

9.5. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em caso de igualdade de condições das propostas.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11 do Decreto nº 004/2021

10.4. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes do Decreto nº 004/2021, Decreto nº 005/2021 e da Lei nº 8.666/93 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes. Vila Nova dos Martírios - MA., 17 de agosto de 2023.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

Lana Amaral Nunes Vieira
Secretária Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

Pelo FORNECEDOR:

Everton da Costa Lago
CPF Nº 020.833.273-14
LAGO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ Nº 23.429.390/0001-15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - CMDCA - RESOLUÇÃO: 009/2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO DOLESCENTE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS – MA LEI FEDERAL Nº 8.069/90 – LEI MUNICIPAL Nº 270/22 ERRATA RESOLUÇÃO Nº 09/2023 Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Construção do Centro para Crianças e Adolescentes financiado pelo fundo municipal da criança e do adolescente de Vila Nova dos Martírios -MA, e dá outras providências. A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vila Nova dos Martírios, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais; **Considerando** A Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990; **Considerando** A Resolução do CONANDA nº 194 de 10 de julho de 2017; **Considerando** a deliberação do Plenário do CMDCA em assembleia extraordinária realizada no dia 04 de agosto de 2023. **RESOLVE: Art. 1º** - Fica aprovado a deliberação para a utilização do recurso financeiro do fundo municipal da criança e do adolescente para a construção do Centro para Crianças e Adolescentes, financiado através do fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA de Vila Nova dos Martírios-MA. **Art. 2º** - Aprovado o aporte no valor de R\$ 510.118,94 (quinhentos e dez mil, cento e dezoito reais e noventa e quatro centavos). O poder público municipal será responsável pela mobília e manutenção dos gastos de pessoal, material de expediente e afins e de todo o funcionamento do espaço. O Centro será destinado a crianças e adolescentes para a prática esportiva, expressamente em uso exclusivo da política da infância e adolescência. **Art. 3º** - O Poder Público Municipal fez a cessão do terreno para construção conforme Termo de Cessão 001/2023 – PMVNM, que destina a área localizada no loteamento Sol Nascente, com área total de 2.750M2 correspondentes a 10 lotes com matrículas da quadra 09, lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, com frente para a Av. Marcos Antônio Lima da Cruz. **Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário. **Dê-se Ciência Publique-se e Cumpra-se. Gabinete da Presidência do CMDCA de Vila Nova dos Martírios-MA, 16 de agosto de 2023. CLEANE ALVES BARROS Presidente do CMDCA**

